



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**DECRETO nº 982/2005**

**DELEGA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto nos incisos IV e XIV do Art. 7º da Lei Municipal nº 675/98 e de conformidade com o estipulado no § 2º do Art. 29 do Decreto Federal nº 5.209 de 17/09/2004, resolve baixar o seguinte:

**D E C R E T O:**

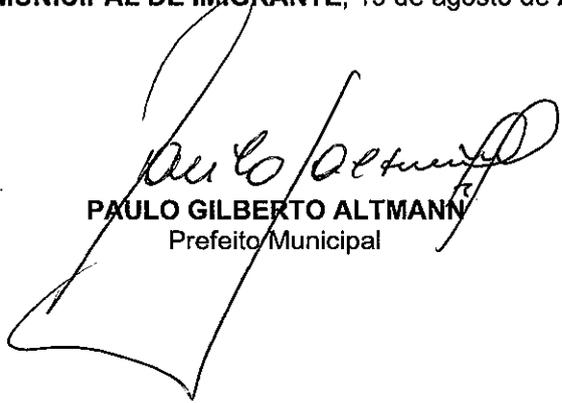
**Art. 1º** - São delegadas ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – as competências do controle e participação social do Programa Bolsa Família, previstas para o Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** - Com a presente delegação de atribuições o CMAS deverá:

- I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;
- II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- III - acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;
- IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional;
- V - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e,
- VI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 19 de agosto de 2005.**

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se